

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)
Conselho Curador
Gestão 2018/2021**

RESOLUÇÃO Nº 19 /2018

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados **em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.**

CONSIDERANDO que prezando pela economicidade do Instituto o Conselho Curador resolve aplicar os recursos para resgate automático no BB Previd RF Fluxo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os valores da conta 62651 -1, Agência 3950 – 0, Banco do Brasil, ficarão aplicados com resgate automático no BB Previd RF Fluxo, segundo § 1º, inciso I “b”, do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º - Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de Setembro de 2018.


LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador



Diário Oficial

ANO V Nº 1161

Nova Alvorada do Sul MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Segunda-feira, 01 de outubro de 2018

Criado pela Lei 620/2013

RESOLUÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)
Conselho Curador
Sessão 2018/2018
RESOLUÇÃO Nº 18/2018

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 095/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com os últimos repasses do Município ao PREVNAS, EXISTEM RECURSOS NO MONTANTE DE R\$240.000,00, a serem destinados a investimentos na forma da resolução nº 3922/2010;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional;

CONSIDERANDO a sugestão de investimentos dos recursos previdenciários apresentado pelo Comitê de Investimento, embasada nas orientações da Assessoria de Investimento da Crédito e Mercado, em reunião de 19 de setembro este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), depositados na conta 62651-1, agência 3950-0, do Banco do Brasil S.A. e 1.292.897,15 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos), aplicados no Banco do Brasil IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVID IMA - B TP, serão realocados para aplicação, e serão aplicados em ativos que se enquadram no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922, na INFINITY CORRETORA DE VALORES E TÍTULOS MOBILIÁRIOS SA.

Art. 2º - Os recursos serão aplicados na INFINITY NO FUNDO IMA-B + TIGER RENDA FIXA, VALOR 1.635.007,72 (Um milhão quinhentas e trinta e cinco mil, sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 25 de Setembro de 2018.

LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador

1

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)
Conselho Curador
Sessão 2018/2018
RESOLUÇÃO Nº 19/2018

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 095/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional;

CONSIDERANDO que prezando pela economicidade do Instituto o Conselho Curador resolve aplicar os recursos para resgate automático no BB Previd RF Fluxo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os valores da conta 62651-1, Agência 3950-0, Banco do Brasil, ficarão aplicados com resgate automático no BB Previd RF Fluxo, segundo § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º - Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de Setembro de 2018.

LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador

1

Prefeitura Municipal de
Nova Alvorada do Sul

3456-4100